

**LEI N° 0633/16 de 17/11/2016.**

**(Autoria: Mesa Diretora)**

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam revisados no percentual de 6,64%(seis vírgula sessenta e quatro por cento) referente ao Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Outubro de 2016, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, secretários Municipais e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 480/2012, de 06 de junho de 2012 e Lei Municipal nº 479/2012, de 06 de junho de 2012.

Paragrafo Único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de Novembro de 2016.

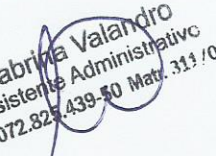
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jupiá - SC, 17 de Novembro de 2016.

  
**ALCIR LUZA**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 17/11/16

  
**Sabrina Valandro**  
Assistente Administrativo  
CPF 072.825.439-50 Matr. 311/01